

**TERMO ADITIVO Nº002
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**

SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES** decorrente do Chamamento Público nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **NIVALDO DA SILVA SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080 e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e o **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Franco da Rocha - Decreto Municipal nº 3.088/2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.807/0001-97, e no CREMESP sob o nº 999300, com endereço na Av. André Rebouças, 229, Jardim Novo Embu – Embu das Artes - Estado de São Paulo, CEP: 06840160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **AMANDO GANEM MONTE ALTO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do R.G. nº 11.104.464-9 inscrito no CPF/MF sob o nº 056.392.348-22. OS **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2022**, instruído no Processo nº **7116/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contrato de Gestão tem por objeto o contrato de gestão para apoio técnico-operacional na execução de procedimentos acumulados durante a pandemia do COVID – 19 nos anos de 2020 e 2021 do município de Franco da Rocha em co-gestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por mais 44 (quarenta e quatro) dias, iniciando-se em **26/04/2023** com término em **09/06/2023**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder o interesse no objeto contratual devido à conclusão de nova licitação, a vigência deste Contrato se encerrará automaticamente, tendo a empresa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cessar todas as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas,

independente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar, ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 25 de abril de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito

ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretária Adjunta da Saúde

PATRÍCIA S. R. SANTOS
Diretora do Planejamento em Saúde
Fiscal do Contrato

AMANDO GANEM MONTE ALTO
Instituto Morgan de Educação, Saúde e
Esportes